
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 758, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos no Município de Tibau do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA TUIM**, localizada no Distrito de Pipa.

Parágrafo Único. A Rua Tuim localizada no Distrito de Pipa inicia-se com as seguintes descrições: inicia-se de forma perpendicular à Rua Murici em conformidade com o vértice P01, com DATUM SIRGAS 2000, ZONA 25S, e coordenadas UTM: N 9.309.818,335m e E 273.016,385m, apresentando aproximadamente 8,80 metros de largura neste ponto, seguindo em direção ao Norte por uma distância de cerca de 125,73 metros até o vértice P02 de coordenadas N 9.309.896,499m e E 273.114,541m, apresentando cerca de 9,10 metros de largura neste ponto.

Art. 2º A prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período que a Prefeitura não realizar a instalação da placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar a placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F9B2FDB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/08/2022. Edição 2853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>